

ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS PARA BH/RMBH, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

O MAJOR PM RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018 e no Ato de Retificação nº 01, de 30 de janeiro de 2019, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019-BH/RMBH), em observância à Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, bem como à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato **NILTON JUNIO GOMES SANTOS**, inscrição nº **MG-16059690**, concorreu ao concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais, para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019), vagas para BH/RMBH;

1.2 na 1ª fase do certame, referente a prova de conhecimentos (objetiva), o candidato obteve 85,00 (oitenta e cinco) pontos. Na 2ª fase, correspondente a Avaliação Física Militar, obteve 57,00 (cinquenta e sete) pontos;

1.3 em prosseguimento, o candidato foi submetido aos exames de saúde: preliminares, complementares e exame toxicológico, sendo considerado **APTO**. Na avaliação do subitem 6.12 do edital, foi considerado **INAPTO**;

1.4 face à inaptidão, o candidato interpôs recurso administrativo, tendo sido **INDEFERIDO**, conforme Despacho Administrativo nº 095/2018, publicado no site do CRS em 14 de dezembro de 2018;

1.5 o candidato ajuizou ação ordinária, com pedido de tutela de urgência, que foi indeferido;

1.6 inconformado com a decisão, interpôs Agravo de Instrumento, processo 1.0000.20.467603-5/001, e o Egrégio Tribunal de Justiça, em decisão monocrática, deferiu parcialmente o pedido de antecipação da tutela recursal para seja a reservada a vaga e o direito à participação no Curso de Formação, sendo vedada eventual nomeação e posse;

1.7 o candidato obteve pontuação final correspondente a 142,00 (cento e quarenta e dois) pontos. O último candidato classificado regularmente dentro do número de vagas, obteve 135,50 (cento e trinta e cinco e meio) pontos.

2. RESOLVE:

2.1 face ao disposto no subitem 1.6, em cumprimento à decisão proferida no Agravo de Instrumento, fazer a **RESERVA DE VAGA** do candidato **NILTON JUNIO GOMES SANTOS**, inscrição nº **MG-16059690**, para o próximo CFSd equivalente, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula, conforme prevê o Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018 e o Ato de Retificação nº 01, de 30 de janeiro de 2019;

Glauco Vinícius de Vasconcelos Souza, Major PM
Respondendo pela Chefia do Centro de Recrutamento e Seleção



Documento assinado em 29/07/2020 11:50:23 por GLAUCO VINICIUS DE V SOUZA:04011652644. Conforme §1º do art. 6º do Decreto Estadual n. 47.222/2017 e Resolução n. 4.520/2016-PMMG, para verificar a autenticidade escaneie o QrCode ao lado, ou acesse <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br/lite/assinador/web/validar> e informe o código: 6CBA52F04752